

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**SOLICITANTE: Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.**  
**CNPJ: 03.587.439/0001-50.**  
**Processo Administrativo nº 2020026955.**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e implementação de solução integrada de câmeras de vigilância, através de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com tecnologia IP (Internet Protocol), incluso fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Catalão em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**

**2.1. Das condições de Participação:**

**2.1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, embora alguns itens do objeto possuam natureza divisível, o fracionamento do objeto em cotas acarretará em prejuízo à Administração Pública, uma vez que o serviço deverá ser executado de maneira integralizada. Portanto, para o presente processo será aplicado a Ampla Participação, mantendo-se inalterado todos os direitos, resguardados pela Lei Complementar 123/2006 através dos Art. 47 e 48, para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO RS	VALOR MÁXIMO TOTAL RS
<b>A. INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)</b>					
<b>A.1. Adequação elétrica e aterramento</b>					
1	Cabo PP 3X2,5 mm	M	35	19,33	676,55
2	Cordoalha 16mm	M	20	12,33	246,60
3	Protetor de Surto DPS 45K	UN	3	80,00	240,00
4	Disjuntor bipolar com curva de ruptura B 16ª	UN	2	41,66	83,32

5	Disjuntor mono 32 <sup>a</sup>	UN	1	116,66	116,66
6	Haste cobreada para aterramento 2,40 M	UN	3	50,00	150,00
7	Quadro de distribuição de sobrepor 8/8	UN	1	118,33	118,33
<b>A.2. Tela de monitoramento</b>					
8	Cabo HDMI 4K blindado 20mts	UN	6	216,66	1.299,96
9	TV Monitor LED 4K 65"	UN	6	5.966,66	35.799,96
10	Mouse profissional	UN	6	146,66	879,96
11	Suporte de parede articulado vesa	UN	6	116,66	699,96
<b>A.3. Cabeamento de rede estruturado</b>					
12	Cabo UTP Gigabit Cat6 4x23AWG 100% Cobre	M	610	5,66	3.452,60
13	Conector RJ-45 CAT6 Banhado Ouro	UN	200	3,33	666,00
14	Nobreak 1400VA	UN	6	650,00	3.900,00
15	Rack 19" 32 U com 8 Bandejas	UN	1	4.500,00	4.500,00
16	Régua de tomada para rack 1U	UN	12	63,33	759,96
17	Roteador 450mbps	UN	1	290,00	290,00
18	Switch 16 portas gigabit	UN	1	500,00	500,00
<b>A.4. Equipamentos de gravação</b>					
19	NVR 32 canais 5MP H.265+ 8x8tb	UN	6	6.433,33	38.599,98
20	HDD 8TB para vigilância CFTV	UN	48	2.633,33	126.399,84
<b>B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFRAESTUTURA DE CFTV</b>					
<b>B.1. Pontos de monitoramento</b>					
21	Poste reto galvanizado a fogo 7 metros 4 polegadas com calota	UN	65	510,00	33.150,00
<b>B.2. Preparação elétrica interna</b>					
22	Cabo PP 2X4 mm	M	260	25,00	6.500,00
23	Disjuntor bipolar com curva de ruptura B 10 <sup>a</sup>	UN	65	15,66	1.017,90
24	Protetor de Surto DPS 45K	UN	130	74,33	9.662,90
25	Cabo flexível 4mm	M	325	5,83	1.894,75
26	Protetor de raio para rede Ethernet	UN	65	134,00	8.710,00
27	Haste cobreada para aterramento 1,50 com conector reforçado	UN	130	37,66	4.895,80
28	Filtro de Linha de 5 Tomadas	UN	65	39,33	2.556,45
<b>B.3. Ligação na rede elétrica</b>					
29	Cabo Duplex 10 mm	M	390	24,33	9.488,70

30	Conjunto isolador vertical com roldana de porcelana	UN	65	23,33	1.516,45
31	Cabo de alumínio duplex 2x10mm	M	1.625	5,00	8.125,00
32	Conector de derivação / perfuração 10mm CDP70	UN	260	13,66	3.551,60
33	Nobreak 220/220 700VA	UN	65	316,66	20.582,90
<b>B.4. Fixação de abrigo metálico hermético</b>					
34	Quadro hermético metálico 50X40X30 com suporte	UN	65	316,66	20.582,90
35	Switch 5 portas gigabit	UN	65	141,00	9.165,00
36	Roteador 300mbps	UN	65	158,00	10.270,00
<b>B.5. Equipamento CFTV</b>					
37	Câmera IP Bullet, 4MP, 4K lente motorizada, auto-foco, 2.8~12mm	UN	260	2.166,66	563.331,60
38	Fonte 12V / 5ª	UN	130	35,00	4.550,00
39	Cabo multiplex P4	UN	65	17,33	1.126,45
<b>B.6. Cabeamento Fibra</b>					
40	Cabo Drop de Fibra 1 FO	M	6.000	2,00	12.000,00
41	ONU GB Híbrida	UN	65	423,33	27.516,45
42	Ferragens para Fibra	UN	65	17,66	1.147,90
43	Conector De Fibra Óptica Ftth Sc/APC	UN	130	17,66	2.295,80
<b>B.7. LPR</b>					
44	Intel Xeon Quad Core Velocidade: 3.2Ghz Cache: 8MB Memória: 1x 16GB Interface: UDIMM Velocidade: 2666MHz Discos: 1 x 1TB SATA 7.200RPM Rede: 1x GbE – 10/100/1000 Mbit	UN	18	6.433,33	115.799,94
45	Licença Software para leitura LPR 8 Câmeras	UN	18	2.766,66	49.799,88
<b>B.7. Mão de obra</b>					
46	Serviço para instalação, implantação (configuração, testes e ajustes em produção) e disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de vigilância no perímetro urbano do município de Catalão de Goiás.	UN	65	1.150,00	74.750,00

**2.2.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **RS 1.223,326,39 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais, trinta e nove**

**centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A solução é composta por 260 (duzentos e sessenta câmeras) distribuídas em até 65 (sessenta e cinco) pontos de videomonitoramento com 04 (quatro) câmeras IP de 4MP cada, para vigilância de ambiente externo e LPR.

**3.2.** As câmeras de vigilância devem ser no mínimo IP tipo bullet, resolução mínima 2560 x 1440 de 4 megapixels, lente varifocal mínimo entre 2,8~12mm, ajustada remotamente, motorizada com foco automático, com ângulo mínimo de visão entre 25°~90°, capturar imagens com iluminação mínima de 0.01Lux colorido e 0.001Lux@F1.2 preto e branco, infravermelho inteligente e efetivo para no mínimo 50 metros por LED's com filtro duplo, formato de vídeo mínimo de QWHD (2560 x 1440) em PAL 25fps ou NTSC 30fps e compactação de vídeo no mínimo H.265.

**3.3.** O Centro de Controle Operacional (CCO) deve conter fonte ininterrupta de energia de potência nomina de no mínimo 1400Va e infraestrutura de rede.

**3.4.** O gravador digital de vídeo em rede deve suportar no mínimo 32 canais de pelo menos 5 megapixels cada, compactação mínima por canal no formato H.265, possuir servidor web integrado para visualizar vídeo e configuração disponível no mínimo em ambiente MS Windows e navegador Internet Explorer sem a necessidade de software adicional. Deve ser empregado componentes padrões e tecnologia de primeira linha, utilizando protocolos abertos e publicados.

**3.5.** Cada gravador deverá suportar no mínimo 08 (oito) discos rígidos tipo SATA III, sendo estes no formato mínimo 3,5" e capacidade mínima de armazenamento de 08 (oito) Terabyte cada, para uso exclusivo em sistemas de segurança com funcionamento mínimo na modalidade 24/7, possuir performance com latência média mínima de 4.0ms, confiabilidade para no mínimo 300.000 ciclos de carga/descarga e memória cache mínima de 256MB.

**3.6.** Os televisores a serem instalados no Centro de Controle Operacional (CCO) deverão conter resolução UHD 4K, com mínimo de 02 (duas) entradas HDMI, furação VESA e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) no mínimo Classe A.

**3.7.** Servidor com processador Intel Xeon Quad Core Velocidade: 3.2Ghz Cache: 8MB Memória: 1xGbE – 10/100/1000 Mbit.

**3.8.** Software LPR com módulo inteligente que, utilizando recursos de OCR (Optical Character Recognition) para reconhecimento automático de caracteres, permite

identificar placas de veículos e armazená-las em banco de dados para pesquisas imediatas ou futuras, permitindo associá-las a qualquer evento necessário, podendo gerar alarmes ou automatizar o ambiente, sistema faz consulta no banco de dados do detran identificando restrição no automóvel. Aplicar restrições de trânsito (carro roubado, IPVA vencido, multas não pagas, entre outros), emitindo alertas, possibilitando apreensão do veículo, rendição dos passageiros ou qualquer outra medida que se julgar necessária, seguindo as características abaixo:

- 3.8.1. Integração com banco de dados internos e externos;
- 3.8.2. Funcionamento com Laço Virtual ou Laço Físico;
- 3.8.3. Banco de dados ilimitado para registro de placas;
- 3.8.4. Permitir leitura de placas de veículos em qualquer velocidade (limitando-se apenas à capacidade de captura da câmera);
- 3.8.5. Permitir pesquisas por data, hora, placa, conjunto de caracteres, final de placa, câmera utilizada;
- 3.8.6. Relatórios de veículos suspeitos;
- 3.8.7. Imprimir fotos das placas dos veículos.

#### 4. DA EXECUÇÃO

4.1. INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO), no máximo 01 (um) execuções, em sala a ser disponibilizada pela Contratante e deverá incluir mão de obra e fornecimento de materiais necessário para plena e fiel execução/operação do objeto.

- 4.1.1. Adequação elétrica e aterramento: Instalar quadro de distribuição e dispositivos de segurança DR e DPS, cabeamento de rede elétrica tomadas e afins;
- 4.1.2. Tela de monitoramento: Fixar telas em suporte articulado para parede com cabeamento de vídeo necessário para exibição das imagens dos dispositivos de gravação;
- 4.1.3. Cabeamento de rede estruturado: Executar infraestrutura de rede utilizando rack 19", configurar equipamentos para interligar o ponto de entrada aos dispositivos de gravação e disponibilizar fonte ininterrupta de energia de potência nominal no mínimo de 1400Va;
- 4.1.4. Equipamentos de gravação: Instalar e configurar equipamento de gravação de vídeo em rede do tipo *stand alone* em rede com discos rígidos para funcionarem 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/INFRAESTRUTURA DE CFTV, fornecimento de até 260 (duzentos e sessenta) câmeras, distribuídas em até 65 (sessenta e cinco) pontos de videomonitoramento com 04 IP cada. Deverá incluir mão de obra e fornecimento de materiais necessário para plena e fiel execução/operação do objeto.

- 4.2.1. Ponto de monitoramento: Fixar ao solo por meio de engaste ou flange, com base concretada, poste cilíndrico reto, galvanizado a fogo, de no mínimo 4" (quatro polegadas) de diâmetro, com altura acima do solo mínima de 5,5 metros;

**4.2.2. Preparação elétrica interna:** Instalar em cada ponto, painel para distribuição e ligação elétrica para equipamentos de rede e câmeras de videomonitoramento. Implantar dispositivos de proteção contra surtos elétricos provenientes de descargas atmosféricas ou de outros tipos de distúrbios elétricos, utilizando disjuntor geral bipolar com curva de ruptura B, dispositivo protetor tipo DPS para rede elétrica e *Ethernet*. Realizar aterramento elétrico e de carcaça;

**4.2.3. Ligação na rede elétrica:** Disponibilizar fonte ininterrupta de energia de potência nominal mínima de 700Va, informar ligação à rede elétrica urbana para contabilização de seu consumo como integrante do sistema de iluminação pública;

**4.2.4. Fixação de abrigo metálico hermético:** Instalar abrigo hermético metálico fabricado em aço estrutural, disponibilizar e configurar equipamentos de rede;

**4.2.5. Equipamento CFTV:** Instalar e configurar câmeras de videomonitoramento nos pontos de captura e disponibilizar cabos e acessórios.

## 5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)				
OR.	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
1	Copom do 18º Batalhão de Polícia Militar	Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1320, Setor Universitário, Catalão-GO	-18.153657	-47.929652

### CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO



### PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERAS

Ponto.	LOCALIZAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
--------	-------------	----------	-----------

1	Conj Hab Maria Amélia I	18°12'57.58"S	47°55'46.13"O
2	Av. José Marcelino c/ Av. 103 (Rotatória)	18°11'44.73"S	47°56'15.64"O
3	Rua VB-12 (Bosque Veredas dos Buritis)	18°11'18.91"S	47°57'15.98"O
4	Av. Margom c/ Av. 37	18°10'23.69"S	47°57'39.86"O
5	Av. Goiás com Rua 02 de Outubro	18° 9'59.22"S	47°58'1.36"O
6	Conj Hab Europa	18° 9'44.45"S	47°57'52.39"O
7	Rua Flor de Maio c/ Av. Wilson B de Lima (Entrada Evelina Nour)	18° 8'45.81"S	47°56'51.64"O
8	Av. Anhanguera c/ Rua Zequiha de Abreu	18° 9'14.66"S	47°57'40.11"O
9	Rua Abdom Leite c/ Rua Bugarville (Praça do Caic)	18° 9'10.21"S	47°57'9.88"O
10	Rua Das Dálias c/ Rua Eloi Hermes (Rotatória entrada Primavera)	18° 9'16.09"S	47°56'45.02"O
11	Av. São Salvador c/ Rua São Carlos (Praça da Fé)	18° 9'9.52"S	47°56'40.43"O
12	Rua Abdom Leite c/ Rua Batista	18° 9'27.14"S	47°57'15.64"O
13	Rua da Resistência c/ Rua Tiradentes (rotatória)	18° 9'44.13"S	47°57'17.92"O
14	Morriho de São João	18° 9'19.40"S	47°56'33.70"O
15	Rua Estados Unidos (Praça Redonda)	18° 9'25.55"S	47°56'21.77"O
16	Rua Salustiano O. da Paz c/ Rua Uruguai (rotatória)	18° 9'13.28"S	47°56'4.68"O
17	Av. Lamartine c/ Av. Espirito Santo (Clube de Tenis)	18° 8'16.60"S	47°54'58.90"O
18	Rua do Contorno (Conj Hab Copacabana)	18° 7'51.22"S	47°54'28.41"O
19	Av. Castelo Branco c/ Rua 14 (Pça da Mata do S. Universitário)	18° 9'21.58"S	47°55'32.28"O
20	Represa Clube do Povo c/ Av. Gerson Melo	18° 9'54.78"S	47°55'29.69"O
21	Represa Clube do Povo c/ Av. João Neves Vieira	18°10'4.73"S	47°55'53.82"O
22	Rodoshopping	18°10'20.85"S	47°55'41.34"O
23	Av. 20 de Agosto c/ Rua João Rabelo	18°10'9.68"S	47°56'22.63"O
24	Rua Nicolau Abrão com Rua Frederico Campos	18°10'11.34"S	47°56'41.92"O
25	Rua Nilo Margon Vaz c/ R Porto Nacional (Praça do Pio Gomes)	18°10'7.48"S	47°57'19.43"O
26	Praça Duque de Caxia c/ Rua Nassin Agel	18°10'16.97"S	47°56'55.80"O

27	Av. Lamartine c/ Rua Joao Duarte (Lago Paqueta)	18° 8'56.49"S	47°55'34.47"O
28	Av. 20 de Agosto c/ Rua Egerineu Teixeira	18°10'2.10"S	47°56'38.91"O
29	Av. 20 de Agosto c/ Praça Getúlio Vargas	18°10'5.17"S	47°56'52.53"O
30	Av. Farid Miguel Safatle (Praça Velha Matriz)	18°10'13.35"S	47°57'1.41"O
31	Praça das Mães c/ Rua Augusto Neto (Pronto Socorro)	18° 9'50.34"S	47°56'38.18"O
32	Rua José Saturnino de Castro c/ Rua Xixá (Praça dos Congos)	18° 9'49.33"S	47°56'43.35"O
33	Rua Procópio Ponciano c/ Rua Jose de Souza (Praça do Rosário)	18°10'11.49"S	47°56'28.13"O
34	Av. José Marcelino (Praça Marca Tempo)	18°10'20.98"S	47°56'35.76"O
35	Praça do Ipanema c/ Rua Antônio Horácio	18° 8'47.08"S	47°55'38.22"O
36	Praça da UFG c/ Rua Alvina Neves	18° 9'22.22"S	47°55'42.70"O
37	Represa Clube do Povo c/ Rua 510	18°10'3.82"S	47°55'41.38"O
38	Represa Clube do Povo c/ Av. Castelo Branco	18° 9'53.30"S	47°55'44.14"O
39	Av. 20 de Agosto c/ Parque Calixto Abrão (rotatória)	18°10'13.09"S	47°56'14.79"O
40	Praça da Bíblia c/ Rua 7 de setembro	18°10'2.49"S	47°57'41.68"O
41	Praça da Vila Liberdade c/ Rua 04	18°10'18.86"S	47°57'32.09"O
42	Rua do Lazer	18° 9'57.89"S	47°56'51.76"O
43	GO-330 / BR-050	18°10'51.66"S	47°56'20.43"O
44	Av. Antonio de Paiva c/ Rua Luis Horta (rotatória)	18°10'26.88"S	47°55'27.07"O
45	Av. Ricardo Paranhos c/ Rua Nilo Margon Vaz	18°10'14.11"S	47°57'28.70"O
46	Av. Leopoldo c/ Av. Aurora Evangelista da Rocha	18°11'4.66"S	47°57'6.07"O
47	Av. José Marcelino c/ Av. 111 (rotatória)	18°11'10.91"S	47°56'24.47"O
48	Rua 31 de março c/ Rua Porto Nacional	18° 9'53.56"S	47°57'37.20"O
49	Rua Porto Nacional c/ Rua 22 de Abril (Travessia Represas Monsenhor)	18° 9'51.57"S	47°57'40.37"O
50	Av. Farid Miguel Safatle c/ Rua Egerineu Teixeira	18°10'8.97"S	47°56'37.96"O
51	Rua Pedro Ludovico c/ Rua Egerineu Teixeira (Banco do Brasil)	18°10'6.61"S	47°56'38.84"O
52	Rua Abdom Leite c/ Rua São Pedro	18° 9'19.65"S	47°57'15.62"O

53	Rua Ten Cel João C Neto (Praça do Estudante)	18° 9'48.24"S	47°57'2.04"O
54	Rua Juscelino Alves c/ Travessa Tamóios	18°10'26.05"S	47°55'51.25"O
55	Av. das Américas c/ Rua Uruguai (Campo Alberto Mendes)	18° 9'11.18"S	47°56'21.79"O
56	Terminal Ciro Neto com Av. JK e Av. das Américas	18° 9'37.01"S	47°56'23.75"O
57	Terminal Ciro Neto com Av. Lamartine (Embarque)	18° 9'39.51"S	47°56'22.11"O
58	Av. São João c/ Rua São Paulo	18° 9'40.71"S	47°56'25.01"O
59	Av. Raulina Fonseca c/ Rua Araguaia	18°10'3.07"S	47°57'7.51"O
60	Rua Orcalino M Silva Filho c/ Travessa D (Portelinha)	18° 9'3.58"S	47°58'16.47"O
61	Rua São Vicente do Araguaia com Av. Leopoldo Evangelista	18°10'55.29"S	47°57'15.20"O
62	Av. Margon c/ Rua Sao Vicente do Araguaia	18°10'38.79"S	47°57'11.03"O
63	Rua Alan Mori c/ GO-330 (Entrada Evelina Nour)	18° 8'43.27"S	47°57'2.47"O
64	Trevo GO-330 Portal do Lago	18°12'32.10"S	47°55'30.23"O
65	Av. Avelino Albino do Nascimento c/ Rua Gerônimo Ciriaco (Divisa Maria Amélia II / Alvino Albino)	18°12'24.49"S	47°56'43.25"O

## 6. DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

**6.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes deste Termo de Referência, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, exclusivamente na sede da Superintendência Municipal de Transito de Catalão - SMTC, localizada na Avenida João Netto de Campos, 185, Loteamento Santa Cruz, Catalão – Responsável pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Clayton César dos Santos** – Superintendente Municipal de Trânsito.

**6.2.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior.

**6.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

**6.4.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**6.5.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail nucleodeeditaissmtc@catalao.go.gov.br em até 24(vinte e quatro) horas antes da data

fixada para a abertura da sessão pública.

**6.6.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

**6.7.** As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da Empresa interessada na sua realização.

## **7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação descrita neste Instrumento objetiva prover de maneira eficaz um Centro de Controle e Operação (CCO) capaz de monitorar as principais vias e pontos estratégicos do Município através de um sistema integrado de segurança eletrônica, que contemple a vigilância do trânsito de pessoas e de veículos.

**7.2.** O uso de tecnologia e inteligência artificial voltados para aprimoramento da política de segurança pública permitirá um combate à criminalidade mais eficiente, uma vez que as imagens obtidas através dos equipamentos serão de muito valia nas investigações de eventuais crimes, permitindo reconhecimento facial e veículos envolvidos em situações atípicas.

**7.3.** A utilização de monitoramento remoto, com recurso para gravação e transmissão ao vivo, do tráfego de veículos e pedestres facilitará investigações criminais, contribuindo em larga escala a elucidação de crimes, e até mesmo inibindo antes que estes ocorram, através de diligências que poderão ser ordenadas após o monitoramento ao vivo flagrar qualquer movimentação suspeita.

**7.4.** A solução pretendida neste instrumento qualificará o mapeamento e identificação de atos criminosos, rotas de fuga, meliantes e veículos utilizados na prática de crimes na região.

**7.5.** O monitoramento poderá contribuir para estudos que visam a melhoria do tráfego de pedestres e de veículos, através de relatórios que poderão ser colhidos via imagens das ruas e avenidas do Município.

**7.6.** Com este investimento para o enfrentamento da criminalidade por meio da disponibilização de recursos materiais e tecnológicos para integração das forças policiais, espera-se obter gravação em vídeo com qualidade digital FullHD do acesso ao perímetro urbano e registro de movimentação de veículos nos deslocamentos nos corredores de grande circulação de veículos, além de segurança orgânica como monitoramento dos locais de aglomeração e movimentação de pessoas, como praças e parques públicos.

**7.7.** Nesta senda, a vigilância não há mais necessidade de estar presencialmente em um determinado local específico, permitindo um controle de segurança independentemente de forças policiais presentes nos locais públicos e privados.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS**

**8.1.** Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado em relatório elaborado pela 9º

Delegacia Regional de Polícia de Catalão, através do Delegado Regional de Polícia, Dr. Jean Carlos Arruda, mediante Ofício nº 107/2020, devidamente acostado aos autos, onde elenca os locais como prioritários para a instalação de câmeras.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**9.1.** Os bens ou serviços a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em acordo com certidão devidamente anexa ao processo.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária, sendo que a demanda será atendida de maneira fracionada, em acordo com as reais necessidades de momento.

**11.2.** Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

**11.3.** Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

***Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:***

***(...)***

***II - ser processadas através de sistema de registro de preços;***

**Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:**

**Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

**IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**11.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**12.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade;

**12.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público

ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, e ainda que demonstre à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de acordo com o demonstrativo abaixo:

**12.3.2.1.** Item 19: NVR 32 canais 5MP H.265+ 8x8tb – correspondente a 3 UN;

**12.3.2.2.** Item 21: Poste reto galvanizado a fogo 7 metros 4 polegadas com calota – correspondente a 32 UN;

**12.3.2.3.** Item 32: Switch 5 portas gigabit – correspondente a 32 UN;

**12.3.2.4.** Item 37: Câmera IP Bullet, 4MP, 4K lente motorizada, auto-foco, 2.8~12mm – correspondente a 130 UN;

**12.3.2.5.** Item 40: Cabo Drop de Fibra 1 FO – correspondente a 3.000 M.

**12.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos subitens **12.3.2.1. a 12.3.2.5.**, e ainda, comprovação de execução de circuito fechado de TV, execução de rede lógica e execução de cabeamento estruturado.

**12.3.4.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**12.3.5.** A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado conforme o subitem 8.4.3.

**12.3.6.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem **12.3.**, poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pela Contratante.

**12.4.** A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, marca e modelo de todos os produtos ofertados, sendo vedada sua substituição durante o julgamento do certame, e ainda,

acompanhada de catálogos, prospectos, manuais ou qualquer documento oficial do fabricante que lhe faça as vezes, que comprove a descrição técnica do equipamento ou produto descrito neste instrumento de números: **09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 44 e 45**, sob pena de desclassificação.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 13. MODO DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

13.2. Considerando que todos os itens serão destinados a uma solução integral, que deve, obrigatoriamente, possuir compatibilidade entre variados hardwares, softwares e equipamentos que a compõem, devendo, ainda, serem implementados de maneira integrada e coesa, a fim de se obter o pleno funcionamento satisfatório, sob o risco de que em caso contrário ocorra ineficiência do objeto pretendido, acarretando em prejuízo ao erário público, faz-se necessário que o tipo de licitação seja pelo **MENOR PREÇO**, através de critério de julgamento sendo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Portanto, a contratação de forma GLOBAL se justifica para garantir a integridade do objeto pretendido e sua perfeita execução.

13.2.1. Apesar do art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93 impor o fracionamento do objeto como obrigatório, essa regra não se torna absoluta, uma vez que cumprindo estritamente a letra da lei e sem considerar a situação fática da contratação, poderá resultar na descaracterização da integralidade do objeto, alteração do resultado final do objeto e aumento de custos da contratação. “O fracionamento em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc.). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.” Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 .ed, ver., atual., e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017, p. 366.

13.2.2. Com isso, o julgamento por **Menor Preço Global** deve ser utilizado quando o objeto da licitação é a concretização ou o fornecimento de um produto que, necessariamente, deve se caracterizar como algo integral, complexo.

13.2.3. Assim, a adoção do critério de menor preço global é perfeitamente cabível, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, gerando maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato de fornecimento com prestação de serviços, gerando vantagem para a Administração na contratação de todo o conjunto por menor preço global.

13.2.4. Portanto, é justificável que a aquisição dos materiais, peças, equipamentos, hardwares, softwares e serviços aqui pretendida seja fornecida por uma única

empresa especializada, com a contratação na modalidade Menor Preço Global, agrupados de forma a eximir a Contratante os ônus e riscos consequentes da incompatibilidade entre os produtos e serviços fornecidos por diferentes empresas, buscando evitar, assim, irregularidades e desconformidades entre materiais, peças e equipamentos e a não garantia dos serviços prestados.

#### **14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa (ÚNICA OU PARCELADA), a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

**14.2.** Os bens deverão ser entregues e instalados nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE;

**14.3.** Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

**14.4.** O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Contratante, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

**14.5.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**14.6.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 05 (cinco), responsabilizar-se pela sua complementação;

**14.6.1.** A Administração solicitará, no prazo de 02 (dois), a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

**14.7.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**14.8.** Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não

seja da **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão**.

**14.9.** Os bens serão recebidos:

**14.9.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

**14.9.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**14.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**14.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**14.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**14.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

**15.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**15.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**15.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

- 15.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 15.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 15.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 15.1.7.** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.
- 15.1.8.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.
- 15.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.
- 15.3.** Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

## **16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO**

- 16.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

<b>DADOS PARA A NOTA FISCAL</b>
<b>Nome: Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.</b>
<b>End.: Avenida João Netto de Campos, nº 185, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO. CEP: 75.706-420.</b>
<b>CNPJ:03.587.439/0001-50</b>

- 16.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- 16.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 16.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

- 16.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 16.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)**) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 16.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 16.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 16.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)**; **[www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)** ou **[www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)**), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 16.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.
- 16.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.
- 16.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **17. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

- 17.1.** Os preços registrados terão **validade de 12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

**17.2.** A vigência de cada contrato de fornecimento firmado *será até 31 de dezembro do respectivo ano*, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1.** São obrigações da Contratante:

**18.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**18.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**18.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**18.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**18.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**18.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**19.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**19.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**19.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 05 (cinco), o produto com avaria ou defeitos;

**19.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 19.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 19.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 19.12.** Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da execução ficarão a cargo da empresa contratada, inclusive a anotação da execução junto ao CREA-GO.
- 19.13.** Os bens adquiridos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

## **20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 20.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 20.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6.** A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**20.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **22. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

**22.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**23.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

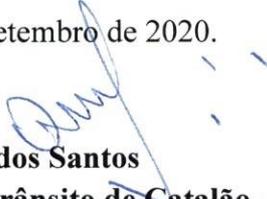
**23.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**23.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**23.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 23.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 23.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 23.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão - GO, 18 de Setembro de 2020.

  
**Clayton César dos Santos**  
**Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC**